

Senhor(a) Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (63) 3219-7222 ou e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br)

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Tocantins ([www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)).

Palmas – TO, 03 de dezembro 2013.

Noeme Sousa da Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2013**

PROCESSO PR/TO nº 1.36.000.001091/2013-15

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com “x”, na quadricula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)
- [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Anual Global  
**PROCESSO:** 1.36.000.001091/2013-15  
**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**DATA:** 17/12/2013  
**HORÁRIO:** 15:00 horas ( Horário de Brasília )  
**E-MAIL:** [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br)  
**UASG:** 200201

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 71, de 07 de novembro de 2013, e em conformidade com Processo Administrativo PR/TO nº 1.36.000.001091/2013-15, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo **MENOR PREÇO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no regime de execução indireta, empreitada por preço global anual. O procedimento licitatório rege-se-á pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, bem assim pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.722/2001 (alterado pelo Decreto nº 4.485/2002), Decreto Federal nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, atualizada, bem como pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e normas internas da Contratante.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá, além do fornecimento dos postos de serviço, os equipamentos, EPI's e ferramentas necessários à execução desses serviços, em regime de empreitada por preço global, tratando-se de bem comum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Gurupi-TO, conforme **Anexo I** deste Edital, nos seguintes quantitativos:

Quantidade	Discriminação	Dias da Semana	Horário
01	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira domingo	a 12 horas diárias
01	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira domingo	a 12 horas diárias
TOTAL DO EFETIVO		4 VIGILANTES	

**1.2.** Os serviços deverão ser executados no Prédio da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, localizado na Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro – Gurupi/TO. Telefone (63) 3219-7200. CNPJ: 26.989.715/0056-86. Tais serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com

fornecimento de mão de obra e respectivos insumos listados no **Anexo I** deste Edital, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DOS ANEXOS AO EDITAL

**2.1.** São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta;

**Anexo III** – Modelo de declaração – ME/EPP;

**Anexo IV** - Modelo de declaração – Fato superveniente e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** - Modelo de declaração – Resolução nº 37/2009-CNMP;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato.

## 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**3.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDERECO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 17/12/2013

**HORÁRIO:** 15:00 horas (Horário de Brasília)

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

## 4. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** O limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação dos serviços será **R\$ 188.965,08** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**.

4.2. O objeto da licitação será dividido em 2 itens, um referente ao serviço diurno e um relativo ao serviço noturno, e o limite máximo aceitável para o valor global anual por item será o disposto na tabela abaixo, de acordo com o Termo de Referência – **Anexo I**.

<b>Itens</b>	<b>Serviço</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Global Anual</b>
1	Posto Diurno - Escala de 12h X 36h	R\$ 7.155,83	R\$ 85.869,96
2	Posto Noturno - Escala de 12h X 36h	R\$ 8.591,26	R\$ 103.095,12
<b>Valor Total (Global Anual)</b>			<b>R\$ 188.965,08</b>

**4.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no

programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## 5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e, deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do email: [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

**5.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da PR/TO a licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá qualquer efeito de recurso.

**5.2.4.** O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado no site [www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br).

**5.3.** A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação de nota nos endereços [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar qualquer uma delas para a obtenção das informações prestadas.

**5.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**6.1.** As licitantes e seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento, com obtenção das credenciais (chave de identificação e senha), perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet, no site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, onde também poderão informar-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema, e receber instruções detalhadas para a correta utilização desses dispositivos.

**6.2.** O credenciamento para o certame dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Considerar-se-á devidamente constituído o representante da licitante que por meio da citada chave de identificação e senha acessar o sistema eletrônico deste Pregão, tomando a PR/TO como firmes todas as ofertas, declarações e atos por ele praticados, tendo-os por atos da própria licitante.

**6.3.** O Credenciamento dependerá de registro cadastral atualizado e válido no SICAF, que também é requisito obrigatório para habilitação, por consulta *on-line* pela Pregoeira (art. 3º, §2º, Decreto nº 5.450/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

**6.4.** O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Constitui obrigação da licitante, na hipótese de perda da senha ou a quebra de sigilo, a comunicação imediata ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** A apresentação de proposta e o credenciamento no sistema eletrônico implicam na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, bem como conhecimento e aceitação tácita dos termos deste Edital.

**6.6.** Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada mediante procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que:

**7.1.1.** Atendam a todas as condições e exigências deste Edital, apresentando os documentos exigidos, em original ou, quando permitido, por qualquer processo de cópia integral e legível, sempre que exigido, autenticada em Cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor do Ministério Público Federal devidamente identificado na autenticação (assinatura e carimbo com nome completo e matrícula);

**7.1.2.** Estejam regularmente cadastradas no COMPRASNET e com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas demais disposições editalícias, sendo que:

**7.1.2.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação, esclarecendo-se que **a Procuradoria da República no Tocantins não é unidade cadastradora;**

**7.1.2.2.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Federal nº 3.722/01, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 4.485/02, devendo efetuar, também, o cadastramento no COMPRASNET.

**7.2.** Não poderão participar desta licitação as interessadas que:

**7.2.1.** não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

**7.2.2.** se apresentem em regime de consórcio ou cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

**7.2.3.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.4.** não estejam regularmente estabelecidas ou não funcionem no Brasil;

**7.2.5.** tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**7.2.6.** se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**7.2.7.** empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

**7.2.8.** mantenham em seus quadros os agentes vedados pelos arts. 3º e 4º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

**7.3.** É vedada a participação de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente, a mais de uma licitante.

**7.4.** Para que os interessados em participar possam preparar suas propostas, o prazo para sua apresentação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste pregão (art. 17, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

**7.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.5.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**7.5.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**7.5.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.5.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.5.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**7.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis, bem como as previstas neste Edital.

## 8 DA VISTORIA

**8.1.** As licitantes deverão FACULTATIVAMENTE fazer uma vistoria prévia nas instalações da Procuradoria da República no Município de Gurupi, Tocantins, onde será prestado o serviço, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da operação e manutenção. Bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.2.** A vistoria deverá ser realizada comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

**8.3. A vistoria nas dependências da sede da PRM/Gurupi deverá ser agendada** pelo telefone (0XX63) 3219-7208, junto à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, situada na 104 Sul, Rua PNE-03, Conjunto 02, Lote 43, Edifício Transamérica, Palmas/TO, endereço eletrônico [willg@mpf.mp.br](mailto:willg@mpf.mp.br) de 08 às 15 horas.

**8.4.** O Termo de Vistoria deverá estar devidamente assinado, tanto pelo representante da Procuradoria da República, como pelo representante da empresa.

**8.5.** Em nenhuma hipótese a empresa poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, e arcará com qualquer ônus decorrente desses fatos.

**8.6.** Deverá apresentar, juntamente com a proposta física, o Termo de Vistoria constante do **Anexo C do Termo de Referência**.

**8.6.1.** Se por qualquer motivo a referida declaração de vistoria não estiver junto com a documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Procuradoria da República no Tocantins, para fins de habilitação.

**8.6.2.** Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento da situação do local e/ou das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do **Anexo D do Termo de Referência**.

## **9 DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**9.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.5.** Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica apresentada pela licitante deverá ser plenamente compatível com este Edital e ser formulada antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET

**9.6.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

**9.6.1.** preço global anual do objeto licitado, em conformidade com este Edital, complementando a descrição em campo próprio, de forma a suprimir eventuais informações que tenham o condão de identificar a licitante, a fim de manter o sigilo sobre sua identidade até o final da fase de lances, sendo que:

**9.6.1.1.** a licitante que deixar de efetuar a descrição do serviço ofertado, será desclassificada e não participará da etapa de lances, da mesma forma que não serão aceitas especificações que contrariem aquelas do Edital ou que estabeleçam condições para o fornecimento não previstas neste Instrumento;

**9.6.1.2.** ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar e se valer do modelo que consta do **Anexo II deste Edital**, ou de formulário próprio que conterá, no mínimo, as informações solicitadas no modelo referido, e encaminhar as Planilhas constantes dos **Anexos A e B do Termo de Referência**, seguindo as orientações deste Edital e seus anexos e firmando as declarações lá estipuladas, sob pena de desclassificação/inabilitação, conforme o caso, para que sua proposta preencha os requisitos previstos, bem assim a proposta apresentada na forma eletrônica deverá corresponder fielmente àquela;

**9.6.1.3.** Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

**9.6.1.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

**9.7.** Será desclassificada a proposta que apresentar quantidade oferecida diversa da licitada ou condição não prevista neste Edital, bem como aquela que não seja redigida em língua portuguesa, de forma comprehensível. A proposta que no local da descrição detalhada contiver texto como “**de acordo com o edital**”, identificação do licitante ou qualquer outro texto que não identifique o objeto ofertado, será imediatamente **desclassificada**;

**9.7.1.** No campo destinado a informar a “QUANTIDADE” ofertada no COMPRASNET, a licitante deverá fazer constar 1 (um inteiro), relativamente ao oferecimento da totalidade do item licitado e ofertado, bem assim o valor unitário informado deverá corresponder ao valor global anual;

**9.7.2.** A quantidade de casas numéricas após a vírgula será de dois dígitos, sendo desconsiderada qualquer casa após a segunda depois da vírgula (Exemplo: 10,2345 = 10,23). Todas as quantidades devem ser de números inteiros, sendo que a apresentação de proposta com quantidade em parte fracionada importará em desclassificação. Para oferecimento de preços será admitido o fracionamento do Real em duas casas referentes aos centavos.

**9.8.** Eventuais arquivos enviados eletronicamente, quando solicitados, deverão estar no formato (pdf/.doc/.odt/.xls) e modelo solicitados pela Pregoeira. Os documentos recebidos com falhas ou defeitos poderão ser reencaminhados, mediante solicitação da Pregoeira. Os documentos encaminhados em formato incompatível com o requerido pela Pregoeira serão desconsiderados.

**9.9.** Não poderão ser utilizados números de CNPJs diversos do da licitante para emissão de documentos comprobatórios, inclusive para comprovação das mesmas condições habilitatórias e para assinatura de contrato, para a emissão de nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida pela empresa adjudicatária contratada, com o CNPJ desta, o mesmo constante da proposta, para a PR/TO, de forma a espelhar a respectiva nota de empenho;

**9.10.** A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, todos os custos relativos à execução do objeto licitado, sendo de sua inteira responsabilidade a exequibilidade da proposta;

**9.11.** Até o encerramento da fase de lances da sessão pública qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação de sua proposta. Também não poderão ser informadas marcas e/ou signos ou outros dados do tipo que possam identificar a licitante, nem estabelecido condicionamento de preço.

**9.12.** O prazo de validade da proposta apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**9.12.1.** Considerar-se-á o prazo mínimo do item **9.12.** como sendo o da proposta, se dela não constar outro prazo;

**9.12.2.** Decorrido o prazo final de validade da proposta, não havendo manifestação da PR/TO, fica a licitante desobrigada de aceitar convocação posterior.

**9.13.** As propostas, inclusive pela documentação da licitante, que contrariem ou desatendam este Edital ou impossibilitem apuração precisa de seus termos, ensejarão a desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso, em julgamento pela Pregoeira.

**9.14.** A proposta física apresentada deverá refletir a proposta eletrônica e contemplar, no mínimo, de forma clara minuciosa e precisa, informações e especificações quantitativas e qualitativas do mesmo tipo daquelas dispostas no Termo de Referência, com discriminação de preços e custos, globais, totais e unitários.

**9.15.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas.

Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ.

**9.16.** A apresentação de proposta pressupõe o conhecimento, a aceitação e o atendimento pela ofertante das exigências previstas neste Edital, bem assim importa em aceitação tácita de todos os termos editalícios, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou incompREENsão de seus termos.

**9.17.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**9.18.** A declaração falsa importará, a qualquer tempo, na desclassificação/inabilitação da licitante, sujeitando-a às sanções previstas na legislação e neste Edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no COMPRASNET.

**10.2.** Até o encerramento dos lances, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo importar em desclassificação da proposta da licitante que infringir esta regra.

**10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações, as mensagens e a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer operação ou mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** A ausência de resposta da licitante às requisições e determinações da Pregoeira, no prazo concedido, importará em desclassificação/inabilitação, conforme o caso.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, o sistema divulgará as propostas cadastradas.

**11.2.** Durante toda a sessão pública, a Pregoeira fará verificação de cada informação e documento encaminhados, desclassificando as propostas respectivas sempre que a informação e/ou documento encaminhados contrariarem este Edital ou seus anexos.

**11.3.** A Pregoeira verificará previamente se as propostas apresentadas eletronicamente estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e se não contêm erro material capaz de comprometer-lhes a segurança ou a certeza de seu entendimento, mormente quanto a adequação dos serviços ofertados às especificações editalícias, fundamentando e desclassificando as propostas em desacordo.

**11.4.** As propostas previamente desclassificadas não participarão da fase de lances.

**11.5.** Para ordenação das propostas como mais vantajosas, será adotado o critério do **menor preço anual global** observados os ditames deste Edital.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, a licitante com proposta classificada poderá encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento das ofertas.

**12.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, enquanto durar a fase de lances, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.3.** A licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**12.4.** A licitante deverá apresentar, exclusivamente, oferta exequível, tendo em vista que não serão permitidas alterações dos preços e das quantidades durante a execução do objeto, exceto aquelas autorizadas em lei, ficando inteiramente responsável pela execução contratual aos preços ofertados.

**12.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance ofertado, vedada a identificação da ofertante.

**12.6.** Os lances apresentados pela licitante e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da ofertante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**12.7.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**12.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

**12.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.11.** Como critério de aceitabilidade dos preços, **será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração.**

**12.12.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**12.13.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.14.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.15.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.16.** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**12.17.** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**12.18.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**12.18.1.** prestados por empresas brasileiras;

**12.18.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**12.19.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**12.20.** A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**12.20.1.** Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

### **13. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA E DA SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**13.1.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Nesta hipótese, bem como nas demais etapas do certame, caberá à Pregoeira analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender a sessão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento do pregão.

**13.2.** Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa pelo sistema eletrônico, podendo ser reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico de acesso livre deste pregão eletrônico, no COMPRASNET, ficando, em qualquer hipótese, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância do comunicado e reconexão.

**13.3.** A Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão por decisão própria, informando data e hora para reinício da sessão no COMPRASNET e, em seguida, desconectando-se voluntariamente, bem como na impossibilidade de definir previamente data e hora para reinício da sessão, fazendo-o posteriormente mediante AVISO no COMPRASNET. Ficando, nessas hipóteses, a licitante responsável pelos prejuízos advindos da inobservância da data, hora e local designados para reinício da sessão.

### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e os valores estimados como máximo admissível para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.2.** A negociação de preço será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Os preços obtidos serão considerados como firmes e irretratáveis.

**14.3.** Conforme disposto no Item **4.1** deste Edital, o limite máximo aceitável para o **valor global anual** para contratação dos serviços será **R\$ 188.965,08** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme especificações dispostas no Termo de Referência – **Anexo I**.

**14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**14.5.** A licitante detentora da proposta melhor classificada deverá encaminhar a documentação requisitada e comprovar a situação de regularidade referente aos requisitos habilitatórios, conforme determinações da Pregoeira, que, após verificação prévia da situação da licitante em consulta ao SICAF, se for o caso, poderá requerer demais documentos julgados necessários, ou encontrando irregularidade julgada insanável, fará a desclassificação/ inabilitação, conforme o caso.

**14.6.** Não sendo encontrada irregularidade no SICAF, a licitante detentora da proposta melhor classificada, após negociação, será declarada VENCEDORA da etapa de preços.

**14.7.** As propostas de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num **prazo máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento

da etapa de lances, para o sistema, para o email prto-licita@mpf.mp.br ou fac-símile (63) 3219-7227.

**14.8.** Além da proposta readequada, a licitante vencedora deverá enviar também toda a **documentação referente à habilitação não abrangida pelo SICAF** na data da sessão, (incluindo ato constitutivo), devendo constar em toda a documentação a assinatura (rubrica) do representante legal da licitante e aposição do carimbo do CNPJ. A licitante deverá encaminhar também as declarações constantes dos **Anexos IV** e **V**. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar também a declaração constante no **Anexo III**.

**14.9** Será Facultativa a realização de Vistoria.

**14.9.1.** Caso a vistoria seja realizada, o licitante deverá encaminhar o Termo de Vistoria constante do **Anexo C** do Termo de Referência.

**14.9.2.** Caso a Vistoria não seja realizada, o licitante deverá encaminhar a Declaração constante do **Anexo D** do Termo de Referência.

**14.10.** Após análise prévia da documentação a que se refere o item anterior, a Pregoeira, encontrando irregularidade insanável na forma do Edital, recusará a proposta para o item afetado, desclassificando-a, e, se for o caso, posteriormente fará a inabilitação da licitante. Não encontrando irregularidade insanável, determinará as providências necessárias para adequação da proposta e, em seguida, fará convocação no sistema eletrônico para que a VENCEDORA encaminhe, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação via sistema, para o endereço da sede da PR/TO, indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação/inabilitação:

**14.10.1.** a proposta readequada, bem como documentos, Termo de Vistoria e declarações transmitidos via sistema, conforme itens **14.7. a 14.9.** desta feita, em **original, ou por cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira**, rubricados em todas as folhas e devidamente assinados.

**14.10.2.** A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo em sua parte externa o seguinte texto:

À  
Pregoeira da Procuradoria da República no Tocantins  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2013  
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

**14.11.** Se na análise da documentação original, mormente quando esta não corresponder àquela transmitida anteriormente, a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira a desclassificará e, sem prejuízo das sanções cabíveis, passará ao exame da proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até encontrar uma licitante com proposta que atenda ao Edital.

**14.12.** Os custos referentes à apresentação e remessa de documentos correrão por conta da licitante incumbida do ato e eventual desclassificação/inabilitação não importará em direito a ressarcimento.

**14.13.** Caso a documentação de que trata o item **14.10.1.** não seja apresentada, injustificadamente, na forma estabelecida no item **14.10.** deste Edital, o fato ensejará, além da desclassificação/inabilitação da proposta, a convocação da próxima licitante classificada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**14.14.** Às ME/EPP que apresentarem restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.15.** Caso a consulta ao SICAF e demais documentos apresentados não sejam capazes de comprovar o perfeito atendimento às exigências editalícias para habilitação, a licitante será inabilitada, ressalvado o disposto no item anterior, devendo a Pregoeira examinar a proposta subsequente para o item e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, repetindo-se o processo, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

**14.16.** Não encontrando nenhuma proposta válida e que atenda às exigências editalícias, a Pregoeira declarará fracassado o certame.

**14.17.** Não havendo apresentação de proposta, a Pregoeira declarará deserto o certame.

**14.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados, inclusive entre as ME/EPP, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para os atos respectivos, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/06.

**14.19.** Ao final da negociação, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que, tendo cumprido as exigências editalícias, oferecer menor preço para o objeto licitado.

**14.20.** Propostas em desacordo com as exigências editalícias poderão ser desclassificadas, após julgamento pela Pregoeira.

**14.20.1.** Será desclassificada a proposta final que:

**14.20.1.1.** contiver vícios ou ilegalidades;

**14.20.1.2.** não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**14.20.1.3.** apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**14.20.1.4.** apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**14.21.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem, comprovadamente, insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**14.21.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

**14.22.** Constatada a regularidade da proposta classificada como mais vantajosa e da documentação habilitatória respectiva, conforme este Edital, a licitante proponente passará à condição de vencedora do certame, podendo ser-lhe adjudicado o objeto após cumpridas as demais etapas do Pregão e conforme o resultado destas.

**14.23.** No decorrer de todo o procedimento, caso a Pregoeira conceda o prazo para adequação e envio de alguma documentação, o licitante deverá observá-lo, sob pena de recusa da proposta, desclassificação e/ou inabilitação, conforme o momento do certame.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010; e consultará também o sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)) com vistas a verificar a regularidade trabalhista da licitante.

**15.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**15.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados e válidos no SICAF ou no caso de certidões vencidas, não sendo possível a consulta nos sítios

emitentes ou verificação *on-line* pela Pregoeira, durante a sessão pública, será exigido o envio da documentação respectiva, tendente a comprovar a regularidade, em especial aquela especificada nos itens **15.3.**, **15.4.** e **15.9.** deste Edital, na condição **VÁLIDA**, via sistema, no prazo estabelecido pela Pregoeira durante a sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**15.2.1.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e conter seu CNPJ. A Pregoeira poderá determinar ou providenciar o encaminhamento de documentação tendente a comprovar a regularidade da licitante, inclusive quanto ao prazo para envio, não podendo conceder prazo extra para que esta regularize sua situação, ressalvados os casos previstos na legislação (ME/EPP).

**15.3.** A licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, as seguintes comprovações para **habilitação jurídica**:

**15.3.1.** cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) dos atuais responsáveis pela licitante;

**15.3.2.** original ou cópia devidamente autenticada do Ato Constitutivo em vigor (Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial correspondente;

**15.3.3.** original ou cópia devidamente autenticada dos documentos comprovantes da eleição (Ata) e mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

**15.3.4.** no caso de empresas ou sociedades estrangeiras, originais da publicação e ato, ou cópias devidamente autenticadas, do Decreto de autorização para que se estabeleça no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**15.3.5.** **Certificado de Segurança** expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, conforme Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

**15.3.6.** **Autorização para Funcionamento**, no Estado do Tocantins, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei N. 7.102/83, alterada pela Lei N. 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

**15.3.7.** **Declaração** de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

**15.3.8.** a licitante ME/EPP deverá apresentar a declaração que consta do **Anexo III**, sob pena de desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das demais cominações.

**15.4.** Para a comprovação da sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá efetuar e encaminhar, independente da situação no SICAF, os seguintes documentos:

**15.4.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**15.4.2.** original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, de **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, dentro do prazo de validade, ou se este não constar, expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da sessão pública, pelos cartórios distribuidores do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica;

**15.4.3.** comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$ 18.896,51 (refere-se a 10% do valor de contratação), nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93, no

caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta online ao SICAF.

**15.4.3.1.** O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**15.5.** A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **regularidade fiscal e trabalhista** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

**15.5.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.5.2.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** prova de **regularidade para com as fazendas: Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB n. 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007), **Distrital ou Estadual e Municipal**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente, na forma da lei, sendo que:

**15.5.3.1.** no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de filial, deverá apresentar as certidões tanto da matriz quanto da filial;

**15.5.3.2.** se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local de realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**15.5.4.** Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, bem assim Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal-CEF;

**15.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**15.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos exigidos no certame, mesmo que apresentem alguma restrição.

**15.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira da PR/TO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, com inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou cancelar/revogar a licitação.

**15.9.** A licitante deverá efetuar e encaminhar as seguintes comprovações para aferição da **qualificação técnico-operacional** (os documentos ficarão retidos definitivamente):

**15.9.1.** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**15.9.2.1.** Será admitida a comprovação da aptidão de que trata este item através de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

**15.10** Será Facultativa a realização de Vistoria.

**15.10.1.** Caso a vistoria seja realizada, o licitante deverá encaminhar o Termo de Vistoria constante do **Anexo C** do Termo de Referência.

**15.10.2.** A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

**15.10.3.** A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio do telefone (63) 3219-7200, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas. Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

**14.9.2.** Caso a Vistoria não seja realizada, o licitante deverá encaminhar a Declaração constante do **Anexo D** do Termo de Referência.

**15.11.** A licitante deverá apresentar declaração relativa a trabalho de menores firmada conforme **Anexo IV**, informando se emprega ou não menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**15.12.** A licitante deverá apresentar declaração relativa Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, firmada conforme **Anexo V**.

**15.13.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão.

**15.14.** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**15.15.** Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, bem assim as certidões expedidas por meio de sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que possam ter sua veracidade aferida pela Pregoeira, podendo ser recusadas certidões e congêneres que não atendam essa condição. As declarações e comprovantes, inclusive, ilegíveis, poderão ser reenviadas pelos fornecedores, mediante solicitação da Pregoeira.

**15.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para classificação, aceitação da proposta e habilitação da licitante vencedora da fase classificatória, esta será declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA DO CERTAME**. Em caso contrário, a Pregoeira inabilitará a licitante e passará à análise da documentação da próxima classificada e assim sucessivamente, até encontrar licitante que atenda às exigências editalícias.

**15.17.** Poderá ser inabilitada qualquer licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo ser desclassificada, conforme a etapa do pregão eletrônico e documento afeto.

**15.18.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante poderá, sob pena de decadência, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos e na forma oportunizada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**16.2.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3.** Sendo os motivos de recurso admitidos, será concedido à licitante recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, sob mesma pena, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual meio e prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da PR/TO, nos dias de expediente desta, em horário determinado pela Pregoeira.

**16.4.** Manifestada a intenção de recorrer, a não apresentação tempestiva das razões de recurso importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.5.** As contrarrazões de recurso terão a finalidade específica de apresentar resposta às razões do recurso interposto. Não havendo razões de recurso a contra razoar, as contrarrazões restarão carentes de interesse, por ausência de necessidade, pelo que serão arquivadas. Razões de recurso e contrarrazões, apresentadas pela mesma licitante, deverão ser encaminhadas separadamente e dirigidas exclusivamente ao item a que disserem respeito os argumentos, sob pena de arquivamento.

**16.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.7.** Na impossibilidade, verificada pela Pregoeira, de encaminhamento das razões de recursos, contrarrazões e julgamentos, por meio do COMPRASNET, este designará outra forma para sua realização, preferencialmente eletrônica, quando houver licitante interessada em fazê-lo, sempre observados os prazos e formas especificados neste Edital.

**16.8.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Coordenador de Administração da PR/TO, via sistema, por intermédio da Pregoeira, que, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após os encaminhamentos, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse período, encaminhá-los devidamente informados, para apreciação e decisão do Coordenador, no mesmo prazo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.10.** Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, afetando tão somente o item licitado para o qual foi apresentado recurso. A inobservância dos prazos concedidos para manifestação de razão ou contrarrazão importará em preclusão e decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.11.** Ao apresentar seus motivos, razões e contrarrazões de recurso, a licitante deve observar que a calúnia, a difamação e a injúria são crimes puníveis na forma dos arts. 138 a 140 do Código Penal Brasileiro, dentre outros, abstendo-se dessas práticas.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação e homologação do objeto será feita pelo menor valor global anual da contratação à licitante classificada em primeiro lugar.

**17.2.** A adjudicação do objeto deste certame caberá à Pregoeira, se não houver recurso ou se, havendo, a Pregoeira reconsiderar sua decisão. Havendo recurso e mantida a decisão da Pregoeira, decididos os recursos pelo Coordenador de Administração da PR/TO e, constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Coordenador da Administração adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**17.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade e competência do Coordenador de Administração da PR/TO e só poderá ser realizada depois de adjudicado o objeto à licitante vencedora e verificada a regularidade dos atos praticados.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

**18.1.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante vencedora só poderá ser efetuada após consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522/2002, a fim da verificação de existência de débitos não quitados com órgãos e entidades federais.

**18.2.** Após regular convocação por parte da PR/TO, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

**18.2.1.** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela PR/TO.

**18.3.** Será firmado Contrato com a prestadora de serviços vencedora do certame com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, **Anexo VI**.

**18.4.** O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

**19.1.** O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**19.3.** O contrato resultante deste certame poderá ser repactuado, visando a adequação aos novos preços de mercado.

**19.4.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e Termo de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, e no Termo de Contrato, **Anexo VI**, deste Instrumento Convocatório.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

**21.2.** A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão

Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

**21.3.** A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

**21.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **22. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**22.1.** Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho serão observadas na contratação as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas:

**22.1.1.** Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

**22.1.1.1.** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

**22.1.1.2.** parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

**22.1.1.3.** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

**22.1.1.4.** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e

**22.1.1.5.** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**22.2.** A Contratada, no momento da assinatura do contrato, autorizará a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

**22.3.** o pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**22.4.** a obrigação da contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**23.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

**23.2.1.** advertência;

**23.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

**23.2.3.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

**23.2.4.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital e seus anexos;

**23.2.5.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência;

**23.2.6.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

**23.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

**23.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**23.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**23.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**24.2.** A garantia prestada pela Contratada poderá responder pelas multas que venham a lhe ser aplicadas, em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades, e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas.

**24.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais, e demais cominações legais.

**24.4.** Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

**24.5.** Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2.** A Administração poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como poderá cancelá-la quando verificada a impossibilidade de seu prosseguimento sem prejuízo de suas atividades.

**25.2.1.** Ocorrendo cancelamento, revogação, anulação ou cancelamento da licitação, a decisão será disponibilizada no COMPRASNET, ou, na impossibilidade, na página [www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br);

**25.2.2.** Ocorrendo falha na realização do pregão por mau funcionamento do COMPRASNET ou evento similar, caso a Pregoeira entenda prejudicados os trabalhos de modo a não poder prosseguir nem por redesignação de sessão, a Administração poderá anular/cancelar o certame, conforme entenda mais conveniente ao interesse público e à ampliação da disputa.

**25.2.3.** Todos os interessados deverão acompanhar os avisos divulgados na página da internet da PR/TO ([www.prto.mpf.mp.br](http://www.prto.mpf.mp.br)), onde, alternativamente, serão divulgados avisos, documentos e esclarecimentos, sempre que não houver a possibilidade de fazê-lo pelo “COMPRASNET”.

**25.3.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**25.4.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**25.5.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**25.5.1.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**25.7.** A Administração poderá inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada.

**25.8.** Se a licitante vencedora não retirar a nota de empenho dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Item **23** deste Edital.

**25.9.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros e omissões puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.10.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.11.** Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico poderão ser solicitados por escrito à Coordenadoria de Administração, por intermédio da Pregoeira, ou verbalmente, através dos telefones (63) 3219-7200 ou, ainda, através do e-mail [prto-licita@mpf.mp.br](mailto:prto-licita@mpf.mp.br).

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2013.

**NOEME SOUSA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria PR/TO nº 71/2013

## **ANEXO I**

### **PREGÃO Nº 16/2013**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GURUPI**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de vigilância armada na Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO – PRM/Gurupi visa a resguardar a integridade física dos membros, servidores, colaboradores e visitantes da Procuradoria, bem como preservar todo o seu acervo patrimonial. Devido à importância destes serviços e com o intuito de melhor atender à sociedade, se faz necessária a contratação de empresa, uma vez que a PRM/Gurupi não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal para realização dessa atividade.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00, Lei nº 9.632/98; Decreto nº 2.271/97; Instrução normativa nº 02/08 – MPOG/SLTI; e na Portaria nº 15, de 02 julho de 2013 MPOG.

#### **3. OBJETO**

##### **3.1. Da descrição dos serviços**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá, além do fornecimento dos postos de serviço, os equipamentos, EPI's e ferramentas necessários à execução desses serviços, em regime de empreitada por preço global, tratando-se de bem comum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Gurupi-TO.

##### **3.2. Do prazo contratual**

O Contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

##### **4.1. Modalidade de Licitação**

Os serviços a serem adquiridos se enquadram no conceito de “bens comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da L. 10.520/02, o qual considera que suas especificações são padronizadas, razão pela qual deverá ser realizado procedimento licitatório pela modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 3º, do Anexo I do Dec. 3.555/00 c/c art. 4º, do Dec. 5.450/05.

##### **4.2. Tipo de Licitação**

Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

## **5 . DO PLANO DA LICITAÇÃO**

### **5.1. Da habilitação jurídica**

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.  
(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

5.1.1. Conforme art. 28, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Certificado de Segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Tocantins, conforme Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

VII - Autorização para Funcionamento, no Estado do Tocantins, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei N. 7.102/83, alterada pela Lei N. 9.017/95, Decreto N. 89.056/83, alterado pelo Decreto N. 1.592/95, e Portaria MJ N. 992, de 25/10/95;

VIII - Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

IX - Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de Membros vinculados à Procuradoria da República no Tocantins, conforme Resolução nº 37/2009-CNMP.

### **5.2. Da regularidade fiscal e trabalhista**

5.2.1. Conforme art. 29, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar: Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.3. Da qualificação Técnico-Operacional**

5.3.1. Conforme art. 30, in fine, da L. 8.666/93, a empresa deverá apresentar:

I - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a

realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II – **FACULTATIVAMENTE**, apresentar Termo de Vistoria emitido pela Procuradoria da República no Estado do Tocantins, comprovando que a empresa, por meio de profissional pertencente ao seu quadro, recebeu todas as informações pertinentes à execução dos serviços que serão prestados na Procuradoria da República no Município de Gurupi. A vistoria poderá ser realizada por profissional autônomo na hipótese de haver entre este e a empresa contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

5.3.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas), por meio do telefone (63) 3219-7200, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

5.3.3 Não serão realizadas vistorias no dia da sessão de abertura do pregão.

5.3.4. Será admitida a comprovação da aptidão de que trata o item 5.3.1-I através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

5.3.5. Considerando que a vistoria é facultativa, caso a empresa interessada opte por não fazer a vistoria, a esta não será dado o direito de alegar posteriormente o desconhecimento da situação do local e/ou das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer dos serviços. Para tanto, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração constante do Anexo D deste Termo de Referência.

## **5.4. Qualificação econômico-financeira**

5.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) comprovação de patrimônio líquido de no mínimo R\$ 18.896,51 (refere-se a 10% do valor de contratação), nos termos do art. 31, §2º, da Lei n. 8.666/93;

5.4.1.1. A comprovação referida no item “c” será exigida somente no caso da licitante apresentar valor igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que serão conferidos por meio de declaração impressa em consulta on-line ao SICAF.

5.4.1.2. O valor do Patrimônio Líquido é o que consta do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

## **5.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

### **5.5.1. Do preço máximo**

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para o objeto da presente licitação, conforme descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo Menor Preço Global, correspondente ao Valor Global Anual dos serviços contratados.

O julgamento ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

### **5.5.2. Das despesas para a prestação no serviço**

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação do serviço objeto da licitação, tais como, salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos, taxas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 5.5.3. Dos tributos que não integram os preços

Conforme determinação do Tribunal de Contas da União, emanada de entendimento constante dos Acórdãos nº 325/2007 – Plenário, DOU 16/03/2007, Seção 1, pág. 121 e 122 e nº 950/2007 – Plenário, DOU 28/05/2007, Seção 1, pág. 97, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o valor da proposta por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado.

### 5.5.4. Da validade da proposta

Toda proposta registrada deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, será considerado com aquele prazo.

## **6. CLÁUSULAS CONTRATUAIS OPERACIONAIS**

### **6.1. Do local da prestação de serviços**

Os serviços deverão ser executados no Prédio da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, localizado na Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro – Gurupi/TO. Tais serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e equipamentos listados neste termo, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

### **6.2. Do recebimento e cumprimento do objeto**

#### 6.2.1. Da Convocação

Uma vez homologado o torneio, o adjudicatário terá 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.

6.2.1.1. A recusa injustificada acarretará as consequências legais, notadamente as do Art. 81, da Lei 8.666/93.

### **6.3. Do quantitativo de funcionários e perfil exigido**

6.3.1 O quantitativo de funcionários está relacionado com as descrições abaixo:

#### **PRM/Gurupi – Edifício – Sede**

Quantidade	Discriminação	Dias da Semana	Horário
01	Posto de vigilância armada – Diurno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira a domingo	12 horas diárias
01	Posto de vigilância armada – Noturno - Escala de 12 horas – Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira a domingo	12 horas diárias
TOTAL DO EFETIVO		4 VIGILANTES	

### **6.4. Do perfil exigido para a prestação dos serviços:**

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;
- d) pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

6.4.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do Ministério Público Federal e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade semestral
-----------	----------------------

Calças	02
Camisas de mangas compridas	02
Cinto de nylon	01
Par de sapatos	01
Meias	02
Quepe com emblema	01
Jaqueta de frio	01
Capa de chuva	01
Crachá	01
Capa de colete balístico	01

6.4.2. A Contratada deverá observar, ainda, as seguintes regras em relação aos uniformes de seus funcionários:

- a) o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- b) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- c) poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- d) os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- e) o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- f) a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

## **6.5. Das atividades de vigilância**

6.5.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- e) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- f) Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- g) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- j) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- k) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- m) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- n) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- o) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- p) Registrar e controlar, com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- q) A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

## **6.6. Das obrigações da Contratante**

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização. permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências onde serão prestados os serviços contratados;

## **6.7. Das obrigações da Contratada**

### 6.7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Comunicar imediatamente a Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região 190, do Corpo de Bombeiros - 193, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho da atividade-fim;
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;
- f) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- h) Colaborar com as Policias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- o) Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- p) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- q) A programação dos serviços será feita periodicamente por fiscal da Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das Instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- r) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- s) Implantar a mão de obra nos respectivos Postos na data e hora indicadas na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência;
- t) Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, capa de chuva, colete de proteção, crachá, revólver calibre 38, munição calibre 38, cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com três pilhas e pilhas para lanterna.
- u) Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- x) Fornecer as armas, munições, equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

- z) Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- aa) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- bb) Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- cc) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- dd) Instruir seu preposto quanto a necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ee) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;
- ff) Inspecionar os postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente;
- gg) Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problemas;
- hh) A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando-se a polícia Militar.

## **6.8. Das responsabilidades da Contratada**

6.8.1. Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salário;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeição;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

h) manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

6.8.2. É de responsabilidade da Contratada, ainda:

- a) manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;
- b) manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) credenciar, junto à Contratante, preposto, o qual deve integrar o quadro de pessoal da empresa para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na Sede da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências

quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Gestão de Contratos, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;

f) - submeter à fiscalização da Seção de Gestão de Contratos a relação dos vigilantes, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;

g) comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

h) indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

i) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

j) comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

k) cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

l) realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

m) empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;

n) fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;

o) comprovar a formação de mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela Contratante;

p) substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

q) enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;

r) substituir imediatamente os vigilantes, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

s) manter para a execução dos serviços em causa, vigilantes de confiança, boa disciplina, devidamente uniformizados e portando cartão de identificação da empresa, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;

t) fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, de segurança e de higiene do trabalho, mediante o uso de acautelatórios previstos na legislação trabalhista;

u) o acatamento, por parte dos empregados da Contratada de normas disciplinares e ordens emanadas da Contratante, em nenhuma hipótese, servirá para configurar vínculo empregatício daqueles para com a PRM/Gurupi ou lhes assegurar quaisquer direitos com relação a Contratante;

v) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da PRM/Gurupi e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou conexo com eles;

x) responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da Contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

y) responsabilizar-se pelos danos às dependências, móveis, equipamentos dos Órgãos relacionados neste Edital e/ou terceiros, causados, mesmo que involuntariamente, por seus funcionários no desempenho de serviços relativos a este Contrato, adotando-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos pertinentes;

z) responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da Contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato;

aa) manter todos equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);

bb) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

cc) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

dd) instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;

ee) registrar e controlar, com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;

ff) fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

gg) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a contratada renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

hh) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.

ii) A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

jj) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

6.8.3. Na hipótese de verificação dos danos previstos no item 6.8.2, item “i”, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês.

#### 6.8.4. Do fornecimento dos materiais e equipamentos

a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, sem quaisquer ônus para os trabalhadores. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) uniformes novos e completos.

b) Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

- c) A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.
- d) Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

## **6.9. Das sanções administrativas**

6.9.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;
- III – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;
- IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;
- V – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.
- VI - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

## **6.10. Da garantia de Execução**

- a) O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, com vigência superior a 3 (três) meses à vigência contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais,
- b) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

e) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

f) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

g) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

h) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

i) Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

j) Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

l) Será considerada extinta a garantia:

I- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **6.11 - Dos Critérios da Fiscalização**

6.11.1 - A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

6.11.2 - O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

## **6.12 – Do pagamento**

6.12.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

6.12.2 - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

6.12.3 – A Contratada deverá apresentar com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

6.12.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

6.12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

### **6.13. Revisão e repactuação**

#### **6.13.1. Da revisão**

I - O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

II - As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **6.13.2. Da repactuação**

I - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

VI - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida

cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

IX- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

XI - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

XIV - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

XV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XVI - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XVII - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

XVIII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

XIX - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Na elaboração da planilha de custos a empresa proponente deverá observar o limite máximo de encargos sociais, no valor percentual de 72,11%, percentual este definido em estudo realizado pela SCI/STF e adotado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União - AUDIN/MPU para as contratações deste órgão.

7.2. Deverá ser observado, ainda, o valor do “fator K”, que corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração, o qual deve situar-se entre 2,5 e 2,7, valor definido em estudo realizado pela AUDIN/MPU.

7.3. Estima-se o valor do posto diurno, conforme Portaria nº15, de 02 de julho de 2013 do MPOG, em R\$ 7.155,83 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e três centavos).

7.4. Estima-se o valor do posto noturno, conforme memorial de cálculo, em R\$ 8.591,26 (oito mil, quinhentos e noventa e um reais, vinte e seis centavos).

7.5. Estima-se o valor anual total da presente licitação em R\$ 188.965,08 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais, oito centavos).

7.6. Em razão da dízima, os valores foram arredondados para evitar dupla interpretação.

7.7. Os custos referentes aos itens “Treinamento/Capacitação/Reciclagem” e “Reserva Técnica” considerando as determinações do TCU (Acórdão 1.696/2010-2ª Câmara) e da Auditoria Interna do Ministério Público da União (Parecer CORAG/SEORI/AUDIN-MPU nº 102/2013), não poderão ser inclusos nas Planilhas de Custo e Formação de Preços.

## **8. ANEXOS**

8.1. Integram este termo de referência os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Planilhas de Quantidades e Orçamentos de Equipamentos e Uniformes;
- b) Anexo B – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.
- c) Anexo C – Termo de Vistoria
- d) Anexo D – Declaração de Não Realização da Vistoria

Palmas – TO, 28 de novembro de 2013.

---

Hélio Dayan Soares Filho  
Técnico Administrativo  
Mat: 23804-0

Aprovo este Termo de Referência, conforme art. 9º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Palmas, 28 de novembro de 2013.

---

Will Flávio Dias Gomes  
Coordenador de Administração

**ANEXO A**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS**

<b>Equipamento</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Quantidade estimada necessária</b>	<b>Valor total estimado para execução dos serviços</b>
Revólver calibre 38	unidade		2	
Livro de ocorrências	unidade		2	
Tonfa	unidade		2	
Porta Tonfa	unidade		2	
Apito	unidade		8	
Cordão de Apito	unidade		8	
Lanterna com 3 pilhas	unidade		2	
Placa balística	unidade		2	
Rádio Comunicador e Frequência homologados pela Anatel	unidade		3	

**PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE UNIFORMES**

<b>Descrição</b>	<b>Qtd. anual</b>	<b>Quantitativo de funcionários no posto</b>	<b>Preço Médio</b>	<b>Custo anual de uniforme por posto</b>	<b>Custo mensal do uniforme por posto</b>
Calças	04				
Camisas de mangas compridas	04				
Cinto de nylon	02				
Par de sapatos	02				
Meias	04				
Quepe com emblema	02				
Jaqueta de frio	02				
Capa de chuva	02				
Crachá	02				
Capa de colete balístico	02				
<b>T O T A L</b>					

**ANEXO B**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS VIGILANTE  
ARMADO/DESARMADO**

<b>Descrição do Item</b>	<b>Posto 12x36 h Noturno</b>	<b>Posto 12x36 h Diurno</b>
<b>Montante A (mão de obra por posto)</b>		
Valor do salário		
Valor do adicional noturno		
Valor do adicional de assiduidade		
Valor do adicional de intra jornada		
Outros adicionais (especificar)		
Valor do adicional de risco de vida		
Encargos sociais - 72,11%		
Quantidade de empregados por postos		
Quantidade de postos		
<b>Total Montante A</b>		
<b>Insumos de Mão de obra</b>		
Valor do uniforme		
Valor do vale transporte		
Valor do auxílio alimentação		
Valor da assistência médica-odontológica		
Valor do seguro de vida em grupo		
Valor do auxílio funeral		
Valor de outros custos (especificar)		
<b>Total dos Insumos de Mão de obra</b>		
<b>Insumos Diversos</b>		
Valor dos equipamentos		
<b>Total de Insumos Diversos</b>		
<b>Demais Componentes</b>		
Taxa de Administração (incidente sobre o somatório do Montante A, Insumos de Mão de obra e Insumos Diversos)		
Lucro (incidente sobre o Montante A, Insumos de Mão de obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração)		
<b>Total dos Demais Componentes</b>		
<b>Tributos</b>		
PIS - 0,65%		
COFINS - 3%		

ISSQN - 5%		
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>		
<b>Total do Montante B</b>		
Faturamento=preço unitário por posto ( <b>montante A+montante B</b> )		
<b>Total Mensal dos Serviços</b>		
<b>FATOR K</b>		

Observações:

- (1) Informar o valor do salário-base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Informar o valor de adicionais devidos (periculosidade ou insalubridade).
- (3) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.
- (4) Informar o valor de cada benefício previsto no acordo coletivo da categoria.
- (5) Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do projeto básico ou da convenção coletiva de trabalho.

**ANEXO C**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação continuada de serviços de vigilância armada a ser prestado nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, localizado Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro – Gurupi/TO, que o(a) Sr(a). (nome do representante da empresa), identidade n.º...../UF, representante da (razão social da empresa), CNPJ n.º....., efetuou vistoria nas áreas interna e externa do edifício desta Procuradoria da República no Município de Gurupi, nesta data, tomando conhecimento de todas as características físicas dos locais em que os serviços serão executados.

(*localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 2013.

.....  
*(Assinatura do representante da Empresa)*

.....  
*(Assinatura e carimbo do responsável da PRM/Gurupi/PR/TO)*

**ANEXO D**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**

Declaro para fins de participação em processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação continuada de serviços de vigilância armada a serem prestados nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, localizado Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro – Gurupi/TO, que esta empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., por seu representante (nome do representante) identidade n.º...../UF, embora não tenha efetuado vistoria nas áreas interna e externa do edifício da Procuradoria da República no Município de Gurupi, não alegará posteriormente o desconhecimento da situação do local e/ou das dificuldades eventualmente surgidas no decorrer dos serviços.

(localidade), (dia) de (mês) de 2013.

.....  
(Assinatura do representante da Empresa)

## ANEXO II

### PREGÃO Nº 16/2013

#### MODELO DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS (ANEXOS A e B DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

DADOS DESTA EMPRESA PROPONENTE:

**01** - Razão Social:

**02** - CNPJ:

**03** - Inscrição Estadual nº

**04** - Inscrição Municipal nº

**05** - Endereço:

**06** - Bairro:

**07** - Cidade/UF:

**08** - CEP:

**09** - Fone: ( )

**10** - Fax: ( )

**11** - e-mail:

**12** - Nome para contato:

**13** - Conta corrente nº:

**14** - Agência:

**15** - Banco:

Item	Unidade	Qtd.	Valor unitário mensal máximo	Valor total mensal máximo	Valor total anual máximo
1	PRM-Gurupi	2	R\$	R\$	R\$
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**16.** Apresentamos a presente proposta comercial à Procuradoria da República no Tocantins, relativamente a prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá, além do fornecimento dos postos de serviço, os equipamentos, EPI's e ferramentas necessários à execução desses serviços, em regime de empreitada por preço global, tratando-se de bem comum, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Gurupi-TO pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

**17.** Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

d) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

e) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas pela proponente;

**18.** Esta é a proposta que apresentamos à Procuradoria da República no Tocantins, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital seus anexos e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 16/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara,  
sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de  
pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO IV

### PREGÃO Nº 16/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico Nº 16/2013 – PR/TO, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação, nas esferas Municipal ou Distrital, Estadual e Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

#### Observações:

- a) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- b) Se a licitante empregar maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 16/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao disposto na Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

a) não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2013, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou membros do Ministério Público da União e dos Estados; e

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, dos órgãos do Ministério Público da União e dos Estados

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura e número da identidade do representante da empresa

## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 16/2013

#### MINUTA: CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2013

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO  
TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e treze (2013), de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP – 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone - 63 – 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo Administrativo nº 1.36.000.001091/2013-15, o presente contrato, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do Pregão nº \_\_\_\_/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada, incluindo equipamentos, EPIs e ferramentas necessários à execução do serviço, na sede da Procuradoria da República no Município de Gurupi, situada na Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, Quadra 17, centro - Gurupi/TO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência –**Anexo I**. e quantitativos abaixo descritos:

Quantidade	Discriminação	Dias da Semana	Horário
01	Posto de vigilância armada - Diurno - Escala de 12 horas - Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira a domingo	12 horas diárias
01	Posto de vigilância armada - Noturno - Escala de 12 horas - Turno 12 X 36, envolvendo 2 vigilantes	segunda-feira a domingo	12 horas diárias
TOTAL DO EFETIVO		4 VIGILANTES	

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência da contratação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, e tudo quanto consta do Processo nº 1.36.000.001091/2013-15, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a)** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- d)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- e)** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- f)** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- g)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- h)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- i)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- j)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- k)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- l)** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

**m)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

**n)** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

**o)** Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

**p)** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

**q)** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

Os serviços deverão ser executados no Prédio da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, localizado na Rua Deputado José de Assis, lote 16-A, quadra 17, Centro - Gurupi/TO.

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no **Anexo I**, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, compostos de equipamentos e uniformes, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, observando as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

A rotina dos serviços e sua periodicidade estão descritas de forma detalhada no **Anexo I**, Termo de Referência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DA JORNADA DE TRABALHO**

A Jornada de trabalho dos funcionários da Contratada, responsáveis pela execução do objeto deste projeto será de:

<b>Nº de Postos</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Horário</b>	<b>Dias da Semana</b>
1	Posto de vigilância diurno, desarmado, escala de 12x36 horas.	07:00 às 19:00 h	Segunda a domingo
1	Posto de vigilância noturno, armado, escala de 12x36 horas.	19:00 às 07:00 h	Segunda a domingo

Os horários estabelecidos pela Administração poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DA FORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

**a)** ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;

**b)** ser pontual e assíduo ao trabalho;

**c)** ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá;

**d)** pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, nos termos do art. 55, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a)** permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c)** promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d)** comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e)** efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f)** fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g)** designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização. permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências onde serão prestados os serviços contratados;

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DA FISCALIZAÇÃO A SER EXERCIDA PELA CONTRATANTE**

A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Fiscal do Contrato que manterá contato com o preposto indicado pela Contratada. Em sua ausência, o Fiscal do Contrato será substituído pelo substituto devidamente indicado em portaria da PR/TO, e na ausência deste, pelo Gestor do Contrato.

O fiscal do contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para a qualidade dos materiais substituídos preventiva ou corretivamente, apontando-se todas as irregularidades verificadas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a)** Comunicar imediatamente a Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- b)** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região 190, do Corpo de Bombeiros - 193, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fins;
- c)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- d)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- e)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas Instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma, mantendo sempre os portões fechados;

- f)** Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g)** Comunicar à área de segurança da Contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante;
- h)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das Instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- i)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar, quando for o caso;
- j)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- k)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- l)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- m)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou de terceiros;
- n)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- o)** Manter os vigilantes no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- p)** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- q)** A programação dos serviços será feita periodicamente por fiscal da Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das Instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- r)** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- s)** Implantar a mão de obra nos respectivos Postos na data e hora indicadas na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência;
- t)** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, quepe com emblema, capa de chuva, colete de proteção, crachá, revólver calibre 38, munição calibre 38, cinto com coldre e baleiro, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna com três pilhas e pilhas para lanterna.
- u)** Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v)** Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- x)** Fornecer as armas, munições, equipamentos e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;
- y)** Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

- z)** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- aa)** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- bb)** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- cc)** Instruir seu preposto quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- dd)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;
- ee)** Iinspecionar os postos de serviços, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a ser entregues ao setor competente;
- ff)** Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problemas;
- gg)** A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se o caso, acionando-se a polícia Militar.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da Contratada todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a)** salários;
- b)** seguros de acidente;
- c)** taxas, impostos e contribuições;
- d)** indenizações;
- e)** vales-transporte;
- f)** vales-refeição;
- g)** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- h)** todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i)** responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer nas dependências da Contratante.

Deve a Contratada, ainda:

- a)** manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;
- b)** manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- c)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d)** arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e)** credenciar, junto à Contratante, preposto, o qual deve integrar o quadro de pessoal da empresa para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na Sede da Procuradoria da República no Município de Gurupi/TO, a distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeição e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Gestão de Contratos, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;
- f)** submeter à fiscalização da Seção de Gestão de Contratos a relação dos vigilantes, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;
- g)** comprovar a qualquer tempo, perante à Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- h)** indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- i)** assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- j)** comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- k)** cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;
- l)** realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
- m)** empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;
- n)** fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;
- o)** comprovar a formação de mão de obra oferecida, através de documentação e quando solicitado pela Contratante;
- p)** substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- q)** enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;
- r)** substituir imediatamente os vigilantes, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- s)** manter para a execução dos serviços em causa, vigilantes de confiança, boa disciplina, devidamente uniformizados e portando cartão de identificação da empresa, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;
- t)** fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, de segurança e de higiene do trabalho, mediante o uso de acautelatórios previstos na legislação trabalhista;

- u)** o acatamento, por parte dos empregados da Contratada de normas disciplinares e ordens emanadas da Contratante, em nenhuma hipótese, servirá para configurar vínculo empregatício daqueles para com a PRM/Gurupi ou lhes assegurar quaisquer direitos com relação a Contratante;
- v)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências da PRM/Gurupi e no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou conexo com eles;
- x)** responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da Contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- y)** responsabilizar-se pelos danos às dependências, móveis, equipamentos dos Órgãos relacionados neste Edital e/ou terceiros, causados, mesmo que involuntariamente, por seus funcionários no desempenho de serviços relativos a este Contrato, adotando-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos pertinentes;
- z)** responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da Contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato;
- aa)** manter todos equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro horas);
- bb)** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- cc)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- dd)** instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;
- ee)** registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;
- ff)** fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- gg)** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- hh)** É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.
- ii)** A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
- jj)** Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n. 61.784, de 20 de novembro de 1987.

Na hipótese de verificação dos danos previstos no item “i”, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua

responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho serão observadas na contratação as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas:

**1.** Os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada poderão, a critério da Contratante, ser depositados em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores nas seguintes condições:

- 1.1.** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- 1.2.** parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- 1.3.** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- 1.4.** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- 1.5.** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada, observada a legislação específica.

O pagamento dos salários dos empregados pela empresa Contratada deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

A Contratada autoriza a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos, sem quaisquer ônus para os trabalhadores. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) uniformes novos e completos.

Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do executor do Contrato.

Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato.

A Contratante receberá amostras dos uniformes, a fim de deliberar quanto à qualidade, cores e modelos. Prontos, os uniformes só serão acolhidos pela Contratante se completos e de acordo com as amostras aprovadas.

Os uniformes conterão as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade semestral
Calças	02
Camisas de mangas compridas	02
Cinto de nylon	01
Par de sapatos	01
Meias	02
Quepe com emblema	01
Jaqueta de frio	01
Capa de chuva	01
Crachá	01
Capa de colete balístico	01

A Contratada deverá observar, ainda, as seguintes regras em relação aos uniformes de seus funcionários:

- a)** o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- b)** todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- c)** poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- d)** os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- e)** o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- f)** a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço global anual ajustado para a prestação de serviços que ora se contrata é de R\$ 188.965,08 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), equivalente ao preço global mensal de R\$ 15.860,35 (Quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Global Anual
1	Posto Diurno - Escala de 12h X 36h	R\$ 7.155,83	R\$ 85.869,96
2	Posto Noturno - Escala de 12h X 36h	R\$ 8.591,26	R\$ 103.095,12
<b>Valor Total (Global Anual)</b>			<b>R\$ 188.965,08</b>

### PARÁGRAFO ÚNICO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da nota fiscal, na qual serão discriminados os

serviços prestados e materiais substituídos, por meio de depósito de Ordem Bancária em conta-corrente.

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado;

A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista;

A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ n.º 26.989.715/0056-86, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA REVISÃO**

As eventuais solicitações de revisão deverão estar acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA REPACTUAÇÃO**

I - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

II - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

IV - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

V - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

VI - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

VII - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

VIII - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

IX- Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

X - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

XI - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

XII - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XIII - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

b) as particularidades do contrato em vigência;

c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;

d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

e) índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

XIV - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

XV - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XVI - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XVII - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

XVIII - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

XIX - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A prestação de serviço de vigilância armada/desarmada se caracteriza como serviço continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente.

Pelo exposto, o contrato terá como termo inicial de vigência a data da sua assinatura e vigerá por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos previstos no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A Contratada que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento

do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital;

**III.** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis;

**IV.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital;

**V.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência.

**VI.** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

**VII.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES**

De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas são independentes e cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

O adjudicatário, no prazo de 15(quinze) úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com vigência superior a 3 (três) meses à vigência contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais,

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

Será considerada extinta a garantia:

I- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital desta Licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da Contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DO TERMO DE RESCISÃO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**III.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS VEDAÇÕES**

É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O(s) empregado(s) e preposto(s) da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO N° 37/2009 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Em observância ao disposto na Resolução n° 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou as Resoluções CNMP n° 01/2005, n° 07/2006 e n° 21/2007, e considerando o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a prestação de serviços por empregados da Contratada que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União (art. 4º, Resolução CNMP n° 37/2009).

Ainda, com base no art. 3º da Resolução CNMP n° 37/2009, os sócios, gerentes ou diretores da Contratada não poderão ser parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos do Ministério Público da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Administrativo e Direito Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmas/TO, <dia> de <mês> de 2013.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

<nome completo>  
CPF n° <número>

<nome completo>  
CPF n° <número>